



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	90\$	“	60\$
A 2.ª série . . .	80\$	“	40\$
A 3.ª série . . .	80\$	“	40\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 10113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declarações de terem sido autorizadas as transferências de duas verbas dentro dos capítulos 6.º e 7.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 36:472—Autoriza o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia a celebrar contrato para a execução da obra de terraplenagens e pavimentação de pistas no campo de aviação de Espinho (1.ª fase).

Ministério das Obras Públicas:

Declaração de ter sido autorizado o reforço da dotação inscrita no n.º 1) do artigo 119.º, capítulo 12.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:992—Abre um crédito no Estado da Índia para reforço de duas verbas inscritas no capítulo 10.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do mesmo Estado em vigor.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 11:993—Fixa o coeficiente de tarifação para bilhetes postais de boas-festas.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despachos de 4 e 7 do corrente de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças, foi autorizada, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, a transferência da quantia de 35.949\$ do n.º 1) para o n.º 3) do artigo 241.º, capítulo 6.º, do orçamento

respeitante ao corrente ano económico do Ministério da Justiça.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 12 de Agosto de 1947.—O Chefe da Repartição, *João de Brito Guerreiro de Amorim*.

Declara-se, de harmonia com o disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Justiça autorizou, por seu despacho de 22 do corrente e ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 500\$ da alínea a) para a alínea b) do n.º 3) do artigo 326.º, capítulo 7.º, do orçamento deste Ministério para o actual ano económico.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 25 de Julho de 1947.—Pelo Chefe da Repartição, *Aurélio Guilherme Serra Ferreira*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

Decreto n.º 36:472

Considerando que foi adjudicada a obra de terraplenagens e pavimentação de pistas no campo de aviação de Espinho (1.ª fase) ao empreiteiro Antero de Andrade e Silva;

Considerando que para a execução de tal obra, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado um prazo que abrange parte do ano económico de 1947 e do de 1948;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia a celebrar contrato com Antero de Andrade e Silva para a execução da obra de terraplenagens e pavimentação de pistas no campo de aviação de Espinho (1.ª fase), pela importância de 2:576.290\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia despendar, por conta das verbas orçamentais do Ministério da Guerra, com os pagamentos relativos aos trabalhos executados por virtude daquele contrato mais do que as importâncias assim discriminadas:

No ano económico de 1947 (verba do capítulo 27.º, artigo 570.º)	1:290.000\$00
No ano económico de 1948 (dotação correspondente à referida verba de 1947)	1:286.290\$00
	<u>2:576.290\$00</u>

§ único. A verba a despendar em 1948 poderá ser acrescida do saldo que porventura se verifique existir em 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Agosto de 1947.—**ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA**—*António de Oliveira Salazar*—*João Pinto da Costa Leite*—*Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Obras Públicas, por despacho de 6 de Junho último, autorizou, de harmonia com o estabelecido no artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, que seja reforçada com a importância de 1:177.000\$ a dotação do n.º 1) do artigo 119.º, do capítulo 12.º, do actual orçamento deste Ministério, por transferência da verba do n.º 2) dos referidos artigo e capítulo.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 14 de Agosto de 1947.—Pelo Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:992

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1947, abrir no Estado da Índia um crédito especial de Rps. 15.000:00:00, com

contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquele Estado em vigor:

CAPÍTULO 10.º

	Rupias
Artigo 359.º, n.º 3), alínea b), 2.ª «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — Na colónia»	10.000:00:00
Artigo 359.º, n.º 5), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da colónia — Na colónia»	5.000:00:00
	15.000:00:00

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 18 de Agosto de 1947.—O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 11:993

Com fundamento no disposto no § 2.º do artigo 7.º do decreto-lei n.º 31:421, de 26 de Julho de 1941, e partido da taxa unitária base a que se refere o § 1.º do citado artigo, cujo valor foi estabelecido pela portaria n.º 9:847, de 28 do mesmo mês e ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que seja fixado o seguinte coeficiente de tarifação:

Bilhetes postais de boas festas, incluindo a franquia, 2,4.

Ministério das Comunicações, 18 de Agosto de 1947.—O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.